

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2923415420201130173126**

### Processo 0812423-15.2020.8.23.0010 - (196 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência  <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória       </div>					
<b>Filtros</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor  <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/>  <b>Descrição:</b> <input type="text"/> </div>					

50 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 50

500 por pág. **1**

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>			
50	30/11/2020 17:31:26	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (11/11/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	*** 2723087IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público
50.1	Arquivo: Petição		
49	30/11/2020 16:30:06	<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE ALANNY RIBEIRO DE SOUZA PIMENTEL</b> Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (11/11/2020)	OSTIVALDO MENEZES DO NASCIMENTO JUNIOR <b>Advogado</b>
48	23/11/2020 00:01:07	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ALANNY RIBEIRO DE SOUZA PIMENTEL) em 23/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (11/11/2020) e ao evento de expedição seq. 44.	SISTEMA CNJ
47	13/11/2020 09:55:13	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (11/11/2020) e ao evento de expedição seq. 45.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
46	13/11/2020 00:01:16	<b>PRAZO DECORRIDO</b> Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) determinado pelo evento CONCEDIDO O PEDIDO (27/07/2020)	SISTEMA CNJ
45	11/11/2020 12:24:56	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (11/11/2020)	frantchiello Costa Gutierrez <b>Estagiário</b>
44	11/11/2020 12:24:56	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ALANNY RIBEIRO DE SOUZA PIMENTEL com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (11/11/2020)	frantchiello Costa Gutierrez <b>Estagiário</b>
43	11/11/2020 12:24:35	<b>JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO</b>	frantchiello Costa Gutierrez <b>Estagiário</b>
42	05/11/2020 11:11:30	<b>LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA</b> CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) lido em 05/11/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 35) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (01/10/2020 12:56:13)	Daniele Araújo Silva <b>Estagiária</b>



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08124231520208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALANNY RIBEIRO DE SOUZA PIMENTEL**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 843,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

**ITAU - UNIBANCO**

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**

**FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE**  
**CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**  
**BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4**

---

<b>DATA DA TRANSFERENCIA:</b>	<b>17/04/2020</b>
<b>NUMERO DO DOCUMENTO:</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>843,75</b>

**\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:**  
**CLIENTE: ALANNY RIBEIRO DE SOUZA PIMENTEL**

<b>BANCO:</b>	<b>341</b>
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>06953</b>
<b>CONTA:</b>	<b>000000027585-3</b>

---

**Autenticação:**  
**AAB95F64C891F80CEC805A7CC9A1E63441A9FA467FD246DC4D29B85414E7BCCA**

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Trecho do laudo:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1 <sup>a</sup> Lesão	<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
Coluna cervical	
2 <sup>a</sup> Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2 <sup>a</sup> Lesão	

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, que o enquadramento deverá ser realizado conforme previsão da tabela:

Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

Neste sentido, o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 26 de novembro de 2020.

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**